



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis projetados destinados ao anexo do Poder Legislativo Municipal de Russas, conforme especificação layout em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade do mobiliário do anexo do Poder Legislativo Municipal de Russas, tendo em vista, que irá funcionar os gabinetes e o setor administrativo.

2.2 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliário para recepção, as salas e gabinetes do anexo do Poder Legislativo Municipal de Russas, assim oferecendo melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para o fornecimento dos materiais de consumo, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, Decreto 3.555/00, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO

4.1 -

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADO AO ANEXO DA CÂMARA DE RUSSAS				
	CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADO AO ANEXO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RUSSAS SE DAR NAS SEGUINTE REPARTIÇÕES: RECEPÇÃO, SECRETARIA, NO 13 (TREZES) GABINETES DOS VEREADORES, TESOUREARIA, GABINETE DO VICE PRESIDENTE, GABINETE DO PRESIDENTE E SALA DE REUNIÕES, CONFORME LAYOUT QUE SEGUE EM ANEXO.	1.00	UNIDADE	121.397,137	121.397,14
VALOR TOTAL R\$					121.397,14

4.2 - layout com suas dimensões e especificações, conforme segue anexo O PROJETO AMBIENTAÇÃO.

5 - PRAZO DE ATENDIMENTO

5.1 - A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta do contrato, parte integrante do Edital.

7 - DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1. Os materiais deverão ser entregues montados conforme projeto de ambientação adequadamente, de forma a permitir completa segurança.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

8.1. O produto deverá ser montado no anexo do Poder Legislativo Municipal de Russas em dia e em horário de



expediente normal.

9- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

9.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) CAMARA MUNICIPAL DE RUSSAS.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações contidas no anexo I;

10.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

10.3 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta do contrato, parte integrante do Edital.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

11.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12 - VIGÊNCIA

12.1- O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

RUSSAS - CE, 16 de Abril de 2019


Cicera Wenida de Moura Lopes
Responsável

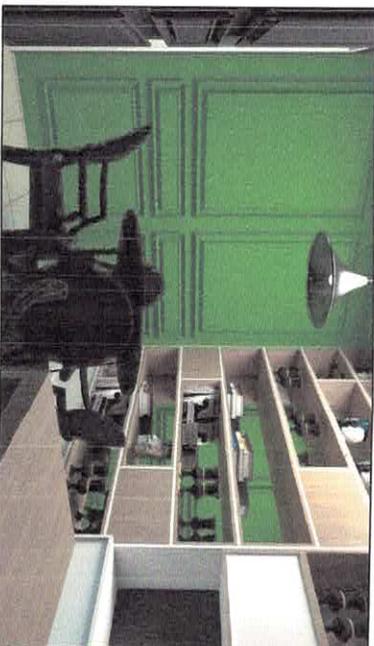
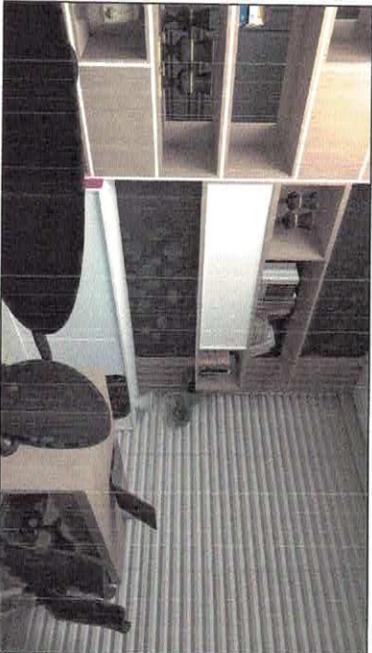
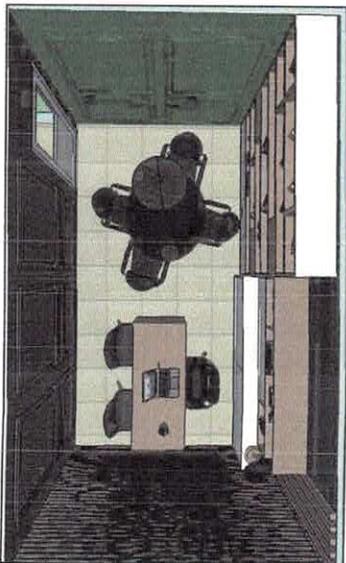
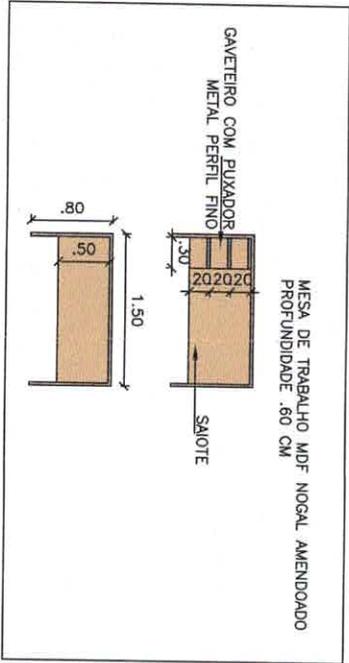
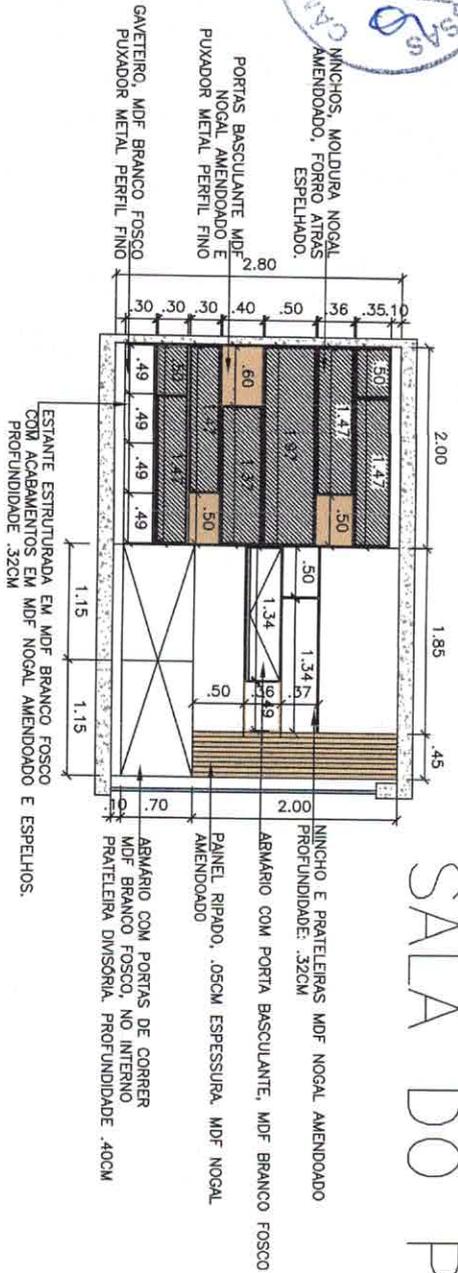
De acordo:


Nathizael Gonçalves Leandro
Presidente da CMR





SALA DO PRESIDENTE

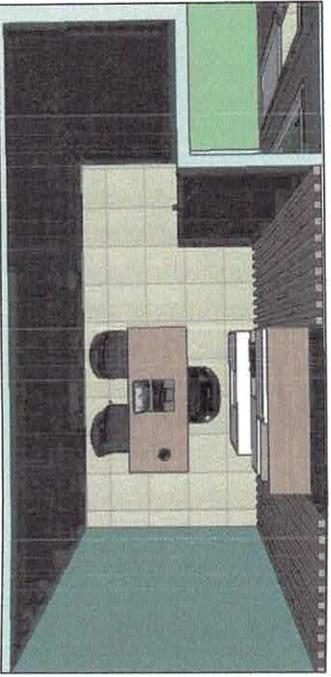
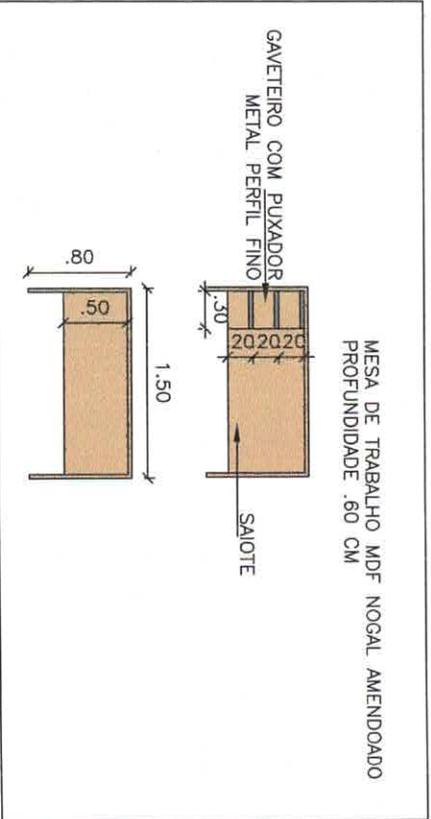
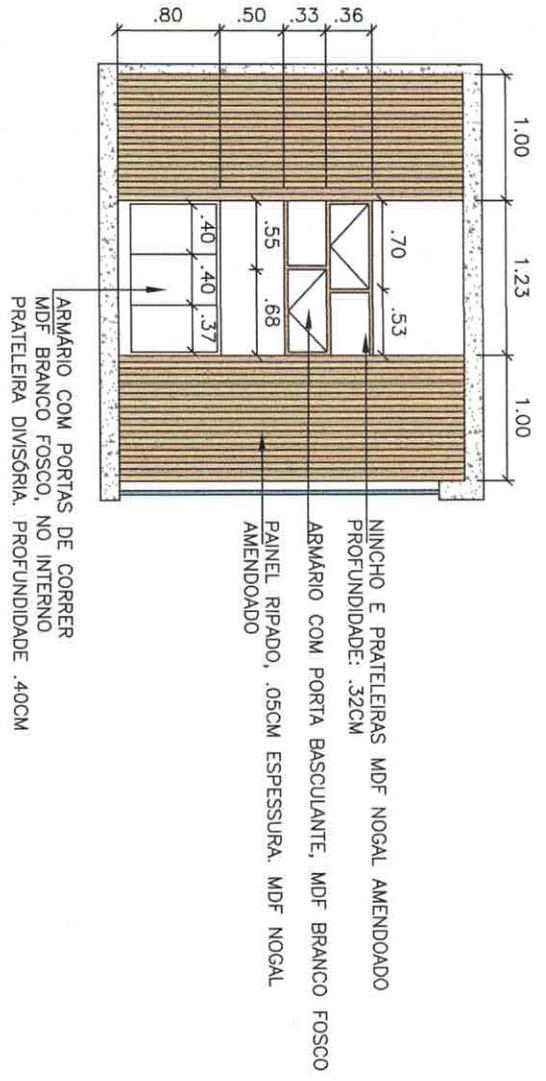


CLIENTE: PFMR
 ENDEREÇO: RUA... RUSSAS
 OBRA: AMBIENTAÇÃO

ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN
 VANESSAHOLANDAS@HOTMAIL.COM (88 98121-9380)
 CAU: A132030-0
 ASSUNTO DA PRONCHIA: DETALHAMENTO

PROJETO ARQUITETÔNICO:
 VANESSA HOLANDA SILVEIRA
 VANESSA HOLANDA
 Arquitetura e Urbanismo

PRONCHIA: 01
 DATA: ABRIL/2019
 CAU A132030-0

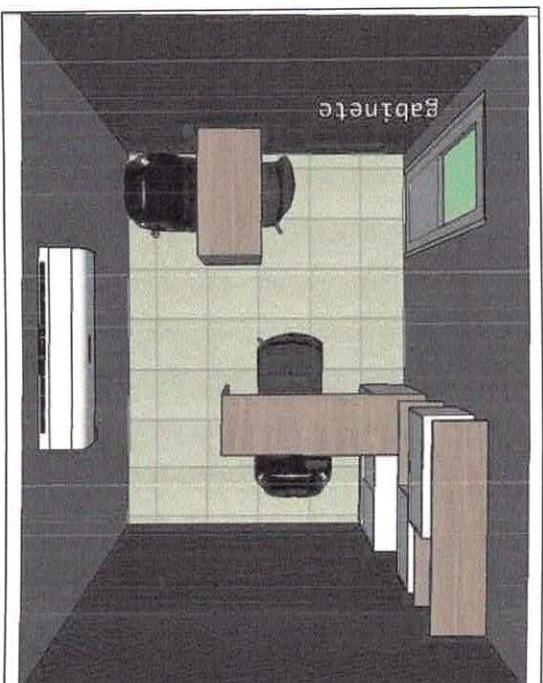
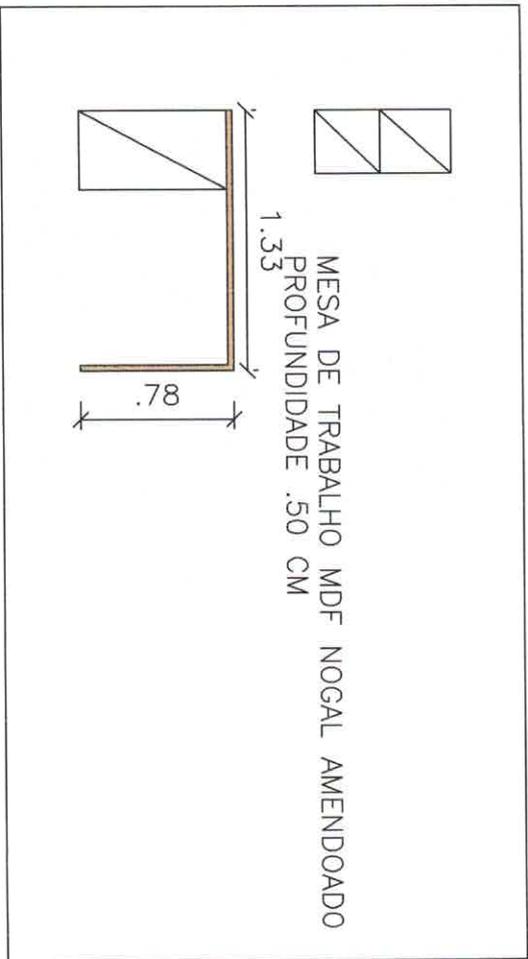
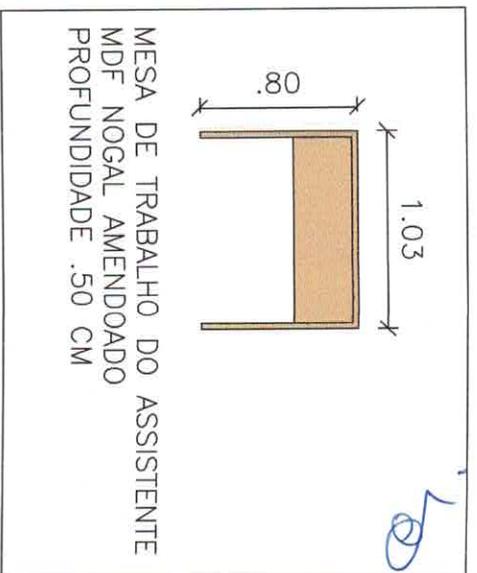
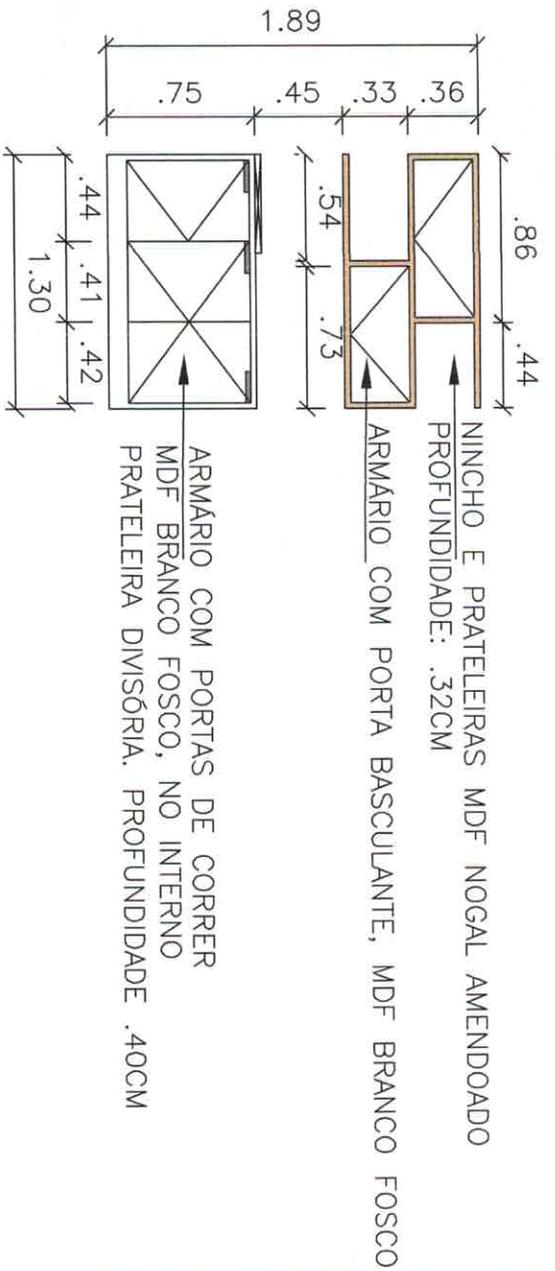


SALA DO VICE-PRESIDENTE

CLIENTE: PEMIR	ENGENHEIRO: RUSSAS	OBRA: AMBIENTAÇÃO	ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN VANESSA HOLLANDA S@HOTMAIL.COM (88 98121-9390) CAU: A132030-0	PROJETO ARQUITETÔNICO: VANESSA HOLLANDA SILVEIRA	PROFUNDIDADE: 02
			ASSUNTO DA FRANÇA: DETALHAMENTO	RESUMO: VANESSA HOLLANDA	DATA: ABRIL 2019

Arquitetura e Urbanismo
CAU A132030-0
Vanessa Holanda Silveira

2

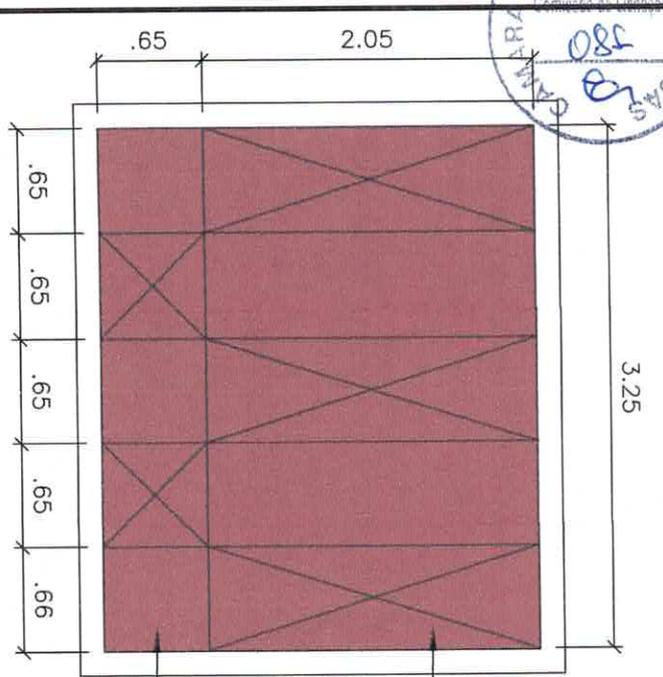


CLIENTE: PFMIR
 ENGENHEIRO: RUSSAS
 OBRA: AMBIENTAÇÃO

ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN
 VANESSA HOLLANDAS@HOTMAIL.COM (88 98121-9380)
 CAL: A132030-0
 ASSINTO DA FRANÇA: DETALHAMENTO

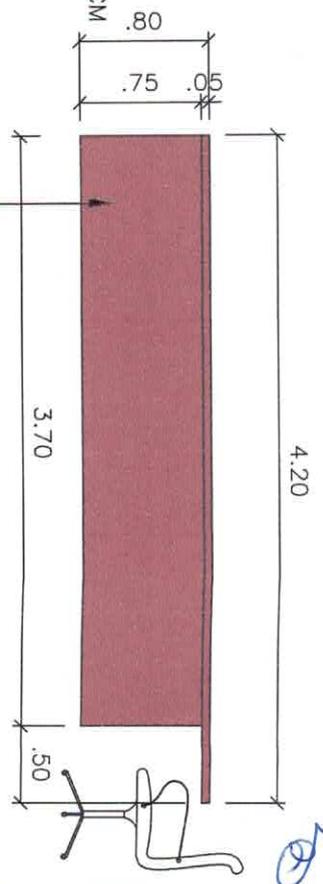
PROJETO ARQUITETÔNICO:
 VANESSA HOLANDA SILVEIRA
 ESCALA: 03
 DATA: ABRIL 2019
 ASSINTELA: VANESSA HOLANDA SILVEIRA
 Arquitetura e Urbanismo
 CAL: A132030-0

Vanessa Holanda Silveira

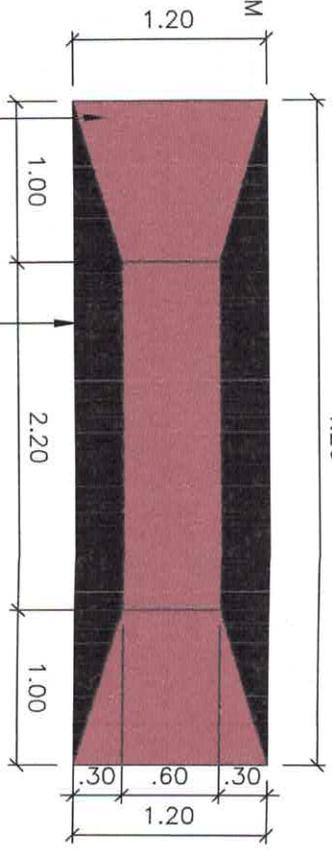


PLACAS 3D, EXPRESSURA .05CM
MDF OXID CORTEN

PLACAS 3D, EXPRESSURA .015CM
MDF OXID CORTEN

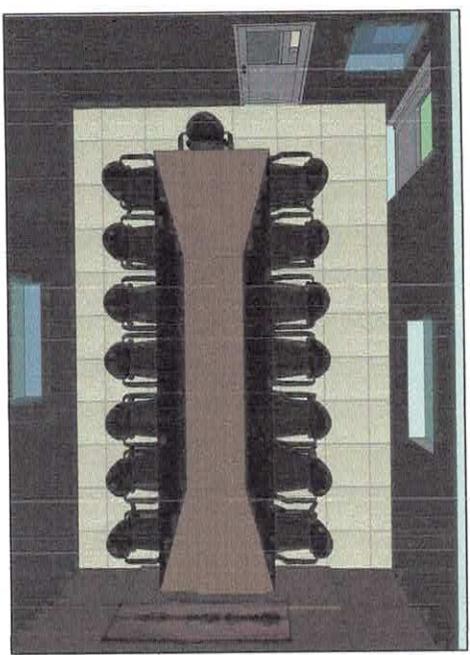


MESA REUNIÃO,
MDF OXID CORTEN



MESA REUNIÃO, MDF OXID CORTEN

MESA REUNIÃO, MDF PRETO NATURA



SALA DE REUNIÃO

CLIENTE: PFMR
BUDGET: RUSSAS
OBJETO: AMBIENTAÇÃO

ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN
VANESSA HOLANDA SILVEIRA@hotmail.com (98 98121-9380)
CAU: A132030-0
ASSUNTO DA PRONCHA: DETALHAMENTO

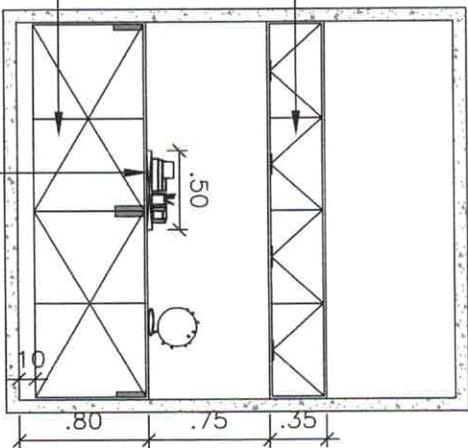
PROJETO ARQUITETÔNICO:
VANESSA HOLANDA SILVEIRA
DESSENHO:
VANESSA HOLANDA
Arquiteta e Urbanismo
CAU: A132030-0
PRONCHA:
04
DATA:
ABRIL/2019

Vanessa Holanda Silveira

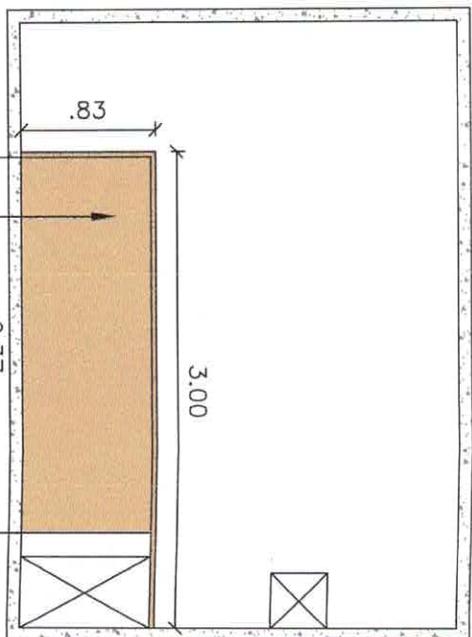


PORTAS BASCULANTE MDF
NOGAL AMENDADO E
PUXADOR METAL PERFIL FINO
PROFUNDIDADE .35 CM

ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER
MDF BRANCO FOSCO, NO INTERNO
PRATELEIRA DIVISÓRIA. PROFUNDIDADE .45CM



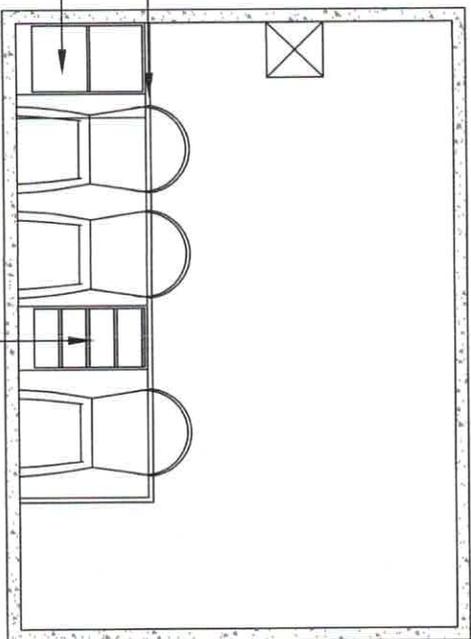
PROJEÇÃO DA MESA DE TRABALHO
EM MDF NOGAL AMENDADO



MESA DE TRABALHO
EM MDF NOGAL AMENDADO
PROFUNDIDADE .50CM
VISTA FRONTAL

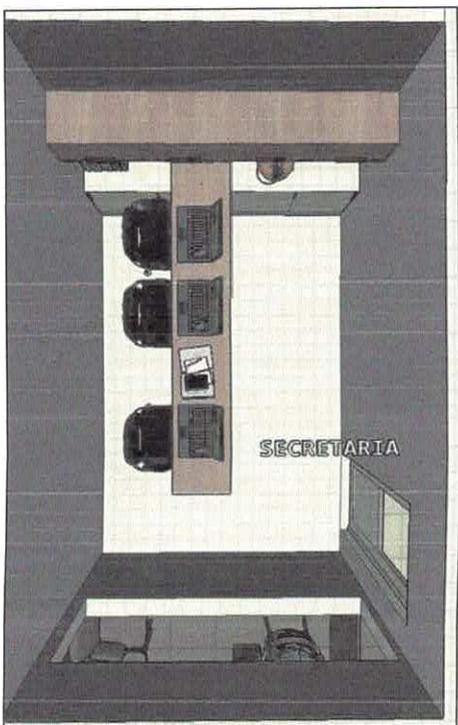
MESA DE TRABALHO
PROFUNDIDADE .50 CM

ARMÁRIO VISTO EM CORTE



GAVETEIRO EM MDF NOGAL BRANCO
FOSCO E PUXADOR METALICO
PERFIL FINO. PROFUNDIDADE .50CM

SECRETARIA



QUENTE:
PFMIR

ENGENHEIRO:
RUSSAS

OBRA:
AMBIENTAÇÃO

ASSUNTO DA PRANCA:
DETALHAMENTO

ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN
VANESSA HOLLANDA@hotmail.com (88 98121-9380)
CALV. A132030-0

PROJETO ARQUITETONICO:
VANESSA HOLLANDA SILVEIRA

DESENHO:
VANESSA HOLLANDA

Arquiteta e Urbanista
Vanessa Hollanda Silveira

DATA:
ABRIL 2019

PRANCA:
05

CAV A132030-0

Vanessa Hollanda Silveira



20

QUADRO DE AMBIENTES

AMBIENTE	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO
GABINETE VEREADOR	12	REPETIÇÃO DA MESMA MOBILIA
SALA ADMINISTRATIVA	1	CAPACIDADE PARA TRES FUNCIONARIOS
GABINETE DO PRESIDENTE	1	
ASSISSTENTE TESOUREIRO	1	
VICE- PRESIDENCIA	1	
SALA ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA	1	
SALA DE REUNIÃO	1	
RECEPÇÃO	1	

Vanessa Holanda
Arquitetura e Urbanismo
CAU A132030-0

Vanessa Holanda
Silveira

CLIENTE: PFMIR	EMPREGO: RUSSAS	OBJ: AMBIENTAÇÃO	PROJETO ARQUITETÔNICO: VANESSA HOLANDA SILVEIRA	FRANQUIA: 07
			ASSISTENTE DA FRANQUIA: VANESSA HOLANDA SILVEIRA CAU: A132030-0	ESCALA: 1/50
			DETALHAMENTO	DATA: ABRIL/2019



20

MOBÍLIA FIXA		
TIPO	QUANTIDADES	MODELO
CADEIRA OFFICE VEREADORES	14	
CADEIRA ASSISTENTE VEREADOR	15	
CADEIRAS ELEITORES	27	
CADEIRAS SALA DE REUNIÃO	15	
POLTRONAS RECEPÇÃO	3	

Vanessa Holanda Silveira
Arquiteta e Urbanismo
CAU A132030-0

Vanessa Holanda Silveira

CLIENTE: PFMR	PROJETO: RUSSAS	OBJETO: AMBIENTAÇÃO	ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN VANESSAHOLANDAS@HOTMAIL.COM (88 98121-9380) CAU: A132030-0	PROJETO ARQUITETÔNICO: VANESSA HOLANDA SILVEIRA	PROJETO ARQUITETÔNICO: VANESSA HOLANDA SILVEIRA	DATA: 1/150	DATA: ABRIL/2019
------------------	--------------------	------------------------	--	--	--	----------------	---------------------

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

A presente proposta tem como objeto aquisição moveis projetados destinado ao anexo do Poder Legislativo Municipal de Russas, conforme especificação layout em anexo., constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, conforme detalhes técnicos constantes do projeto básico/Termo de Referência., observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de PREGÃO n.º 004/2019 e Termo de Referência Anexo I, parte integrante do certame licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONFECCÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADO AO ANEXO DA CÂMARA DE RUSSAS CONFECCÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADO AO ANEXO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RUSSAS SE DAR NAS SEGUINTE REPARTIÇÕES: RECEPCÃO, SECRETARIA, NO 13 (TREZES) GABINETES DOS VEREADORES, TESOURARIA, GABINETE DO VICE PRESIDENTE, GABINETE DO PRESIDENTE E SALA DE REUNIÕES, CONFORME LAYOUT QUE SEGUE EM ANEXO.	1.00	UNIDADE		
VALOR TOTAL R\$					

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital de PREGÃO n.º 004/2019 e do Termo de Referência - Anexo I.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:





ANEXO III, IV e V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ n.º sediada para fins de participação no Pregão Presencial n.º 004/2019, junto à Câmara Municipal de Russas, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04040001/19
DECLARA:

- a) em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 004/2019, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
- b) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2019, junto à Câmara Municipal de Russas, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/19, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

Microempreendedor individual, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Cidade (UF), ____ de _____ de ____

(assinatura do representante)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2019, junto à Câmara Municipal de Russas, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/19 .
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), ____ de _____ de ____

(assinatura do representante)



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/19

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE RUSSAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA DOM LINO 831, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 35.223.585/0001-93, representado pelo(a) Sr.(a) NATHIZAELE GONCALVES LEANDRO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição moveis projetados destinado ao anexo do Poder Legislativo Municipal de Russas, conforme especificação layout em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de RS.....(.....).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2019, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 004/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguido-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0101.010310101.2.001 Manter as Atividades Administrativas do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CAMARA MUNICIPAL DE RUSSAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS
CAMARA MUNICIPAL DE RUSSAS



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NATHIZAELE GONCALVES LEANDRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RUSSAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUSSAS - CE, em ____ de _____ de ____.

TESTEMUNHAS: _____ CONTRATANTE _____ CONTRATADA(O)

1. _____ 2. _____



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de RUSSAS, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE RUSSAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição moveis projetados destinado ao anexo do Poder Legislativo Municipal de Russas, conforme especificação layuot em anexo., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE RUSSAS.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. DOM LINO, 831 -ALTOS - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RUSSAS - CE. 16 de Abril de 2019

Cicera Wenida de Moura Lopes

CICERA WENIDA DE MOURA LOPES
Pregoeiro(a)